



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 678 – JULHO/2019
Resolução 001/2019 (PPGPP)
(junho/2019)**

Teresina, 01 de julho de 2019



RESOLUÇÃO 001/2019

Regulamenta as normas para credenciamento e reconhecimento de docentes no Programa de Pós-Graduação Políticas Públicas da UFPI.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em conformidade com o que estabelece a Resolução 189/07-CEPEX e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas,

Considerando os processos de avaliação dos Programas de Pós-Graduação pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior / Capes,

Considerando a necessidade de fortalecimento do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas através dos requisitos de qualificação, ampliação e renovação do quadro docente,

Considerando deliberação do Colegiado em reunião do dia 10 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a política de credenciamento e reconhecimento de docentes do PPGPP, na forma da presente Resolução.

Art. 2º. Por **credenciamento** compreende-se o reconhecimento formal do docente para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no PPGPP por 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Por **reconhecimento** compreende-se o processo de formalização de permanência do docente no PPGPP, por novo período de até 04 (quatro) anos, com base nos critérios de avaliação dispostos na presente Resolução.

Art. 4º. Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, a cada quadriênio, determinar o número de vagas para credenciamento de novos professores.

Art. 5º. Nos períodos determinados pelo Colegiado do PPGPP, o docente interessado deverá solicitar seu credenciamento ou reconhecimento à Coordenação do referido Programa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de Credenciamento/Reconhecimento – indicando em qual das duas linhas de pesquisa do Programa pretende atuar, as áreas de investigação em que atuará e orientará, a indicação de disciplinas a serem ministradas e o termo de compromisso com as atividades previstas nas rotinas acadêmicas e administrativas do Programa (Anexo 1).

b) Cópia do *Currículo Lattes* com as respectivas comprovações das atividades desenvolvidas nos últimos 04 (quatro) anos que antecedem o pedido.

c) Comprovante de Participação em Diretório ou Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 1º - O Colegiado do PPGPP decidirá pela indicação de **credenciamento**, a partir da apreciação das solicitações por uma Comissão por ele constituída.

§ 2º - Havendo mais candidatos do que vagas, segundo as linhas de pesquisa, será credenciado aquele com maior número de publicações em periódicos com qualis A1, A2 ou B1 na área de Serviço Social ou na área em que esteja vinculado no último quadriênio.

Art. 6º. O credenciamento terá validade pelo período de até 04 (quatro) anos, durante os quais, a depender da sua produção qualisada, o docente permanecerá no PPGPP como "professor colaborador" ou "professor permanente" para orientação de dissertações ou para orientação de teses.

§ 1º - Em qualquer situação poderá assumir até 02 (duas) orientações no Curso de Mestrado e/ou no Curso de Doutorado.

§ 2º - Após o período de 04 (quatro) anos, o docente deverá solicitar o seu **recredenciamento** para outro período de mais 04 (quatro) anos, de professor permanente, se sua inclusão inicial tiver sido para colaborador, ou de professor orientador de teses, se sua inclusão inicial tiver sido como permanente para orientação de mestrado.

Art. 7º. São critérios para o **credenciamento no Curso de Mestrado do PPGPP**:

a) Possuir título de Doutor em Serviço Social ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Saúde Pública);

b) Apresentar produção intelectual que totalize, no mínimo, 30% da pontuação média alcançada pelos docentes da área de Serviço Social no quadriênio que antecede o pedido de credenciamento;

c) Ter orientado, nos 04 (quatro) anos anteriores ao pedido de credenciamento, pelo menos 01 (um) trabalho de iniciação científica ou monografia de conclusão de curso de graduação;

d) Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

e) Comprometer-se a orientar no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) alunos do Curso de Mestrado do PPGPP no quadriênio e a participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa, no que for de sua competência, e compor Comissões e Bancas de Exame de Qualificação e/ou de Defesa de Dissertações ou Teses.

Art. 8º. São critérios para o **credenciamento no Curso de Doutorado do PPGPP**:

a) Possuir título de Doutor em Serviço Social ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Saúde Pública) há, no mínimo, três anos;

b) Apresentar produção intelectual que totalize, no mínimo, 50% da pontuação média alcançada pelos docentes da área de Serviço Social no quadriênio que antecede o pedido de credenciamento, sendo pelo menos 01 (um) artigo em periódico A1, A2 ou B1;

c) Ter orientado, nos 04 (quatro) anos anteriores ao pedido de credenciamento, pelo menos 02 (duas) dissertações concluídas e defendidas;

d) Ter ministrado no mínimo três disciplinas (obrigatória e/ou optativa) no Programa de Pós-Graduação no qual esteja vinculada no último quadriênio;

- e) Ter pelo menos um projeto de pesquisa em desenvolvimento;
- f) Ter orientado, nos 04 (quatro) anos anteriores ao pedido de credenciamento, pelo menos 02 (dois) trabalhos de iniciação científica ou monografia de conclusão de curso de graduação;
- g) Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
 - h) Comprometer-se a orientar no mínimo 04 (quatro) dissertações e 02 (teses) no PPGPP no quadriênio e a participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa, no que for de sua competência, e compor Comissões e Bancas de Exame de Qualificação e/ou de Defesa de Dissertações ou Teses.

Art. 9º. A aprovação do pedido de credenciamento de **docentes de áreas afins** será concedida, desde que a porcentagem de professores nessa condição não ultrapasse 30% (trinta por cento) do quadro geral do Programa com formação específica em Serviço Social.

§1º. Compreendem-se por áreas afins aquelas com vínculo com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGPP.

§2º - Compreende-se por docente com formação específica na área de Serviço Social aquele que possui Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Serviço Social.

Art. 10. As exigências de atuação do “professor colaborador” ou “professor permanente no mestrado” no PPGPP referem-se às seguintes atividades: orientar, ministrar aulas, coordenar e/ou participar de projetos de pesquisa, reuniões e Bancas de Exame de Qualificação e/ou de Defesa de Dissertações ou Teses.

Art. 11. São critérios para o **recredenciamento no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas**:

- a) Ter orientado no mínimo de 04 (quatro) dissertações e 02 (teses) concluídas e aprovadas no quadriênio de avaliação do Programa;
- b) Ter ministrado disciplinas(s) no Programa ao menos duas vezes no quadriênio de avaliação;
- c) Ter participado regularmente das reuniões do Colegiado do PPGPP e das atividades do Programa, conforme Regimento do PPGPP;
- d) Ter coordenado pelo menos um projeto de pesquisa na área de concentração e integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq no quadriênio;
- e) Ter orientado, no quadriênio, pelo menos 02 (dois) trabalhos de iniciação científica ou monografia de conclusão de curso de graduação;
- f) Apresentar produção intelectual que totalize a pontuação média alcançada pelos docentes da área de Serviço Social no quadriênio que antecede o pedido de recredenciamento.

Art. 12. O período para apresentação da candidatura será nos meses de janeiro e julho e a inscrição para os novos candidatos deverá ser feita na Secretaria do PPGPP.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPP.

Art. 14. Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 10 junho de 2019.



Prof.^a Dr.^a Guiomar de Oliveira Passos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas



ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO DE DOCENTES

Tipo de Solicitação:	<input type="checkbox"/> Credenciamento	<input type="checkbox"/> Recredenciamento
Nível:	<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
Nome do Docente:		
Matrícula SIAPE:	Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.	
Linha de Pesquisa:	<input type="checkbox"/> Estado, Políticas Públicas e Movimentos Sociais;	<input type="checkbox"/> Cultura, Identidade e Processos Sociais
Áreas de investigação:		
PLANO DE TRABALHO		
Disciplina(s) a ser(em) ministradas(s)		
Título:		
Número de vagas para orientação (previsão anual):		
Previsão de produção científica (previsão anual):		
Título do projeto de pesquisa em desenvolvimento ou a desenvolver:		
TERMO DE COMPROMISSO		
Certifico de que estou ciente do Regimento Interno e Resoluções vigentes no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí bem como a Resolução 189/07-CEPEX/UFPI e comprometo-me a zelar pelo cumprimento, além de atender às solicitações do Programa no auxílio às suas atividades acadêmicas e administrativas, quando assim designado pelo Colegiado.		
Data: ____ / ____ / ____.	Assinatura:	

